

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Corregedoria

Processo nº 23041.019359/2015-64

Assunto: Suposto extravio de processo de progressão funcional.

Juízo de Admissibilidade nº 18/2020/CORREG

Senhor Reitor,

Trata-se de demanda oriunda de servidor anteriormente lotado no *Campus Maragogi*, em que se buscam providências atinentes ao suposto extravio de processo de progressão funcional, conforme documento endereçado à Coordenação de Formação Geral, com cópia à Coordenação de Gestão de Pessoas, do *Campus Maragogi*, em 14 de dezembro de 2015.

Vistos e examinados os documentos constantes dos autos, considerando:

- o lapso temporal da demanda, em que se observa a incidência de prescrição à pretensão punitiva da Administração;
- a ausência de prejuízo ao servidor, haja vista a existência de processo aberto para realização dos trâmites de sua progressão funcional à época;
- as diversas mudanças perpetradas no âmbito da gestão, destacando o atual processo de implantação de processos eletrônicos no IFAL a partir do corrente ano, o que demonstra avanço significativo nas rotinas administrativas e gerenciamento de documentos;
- a redistribuição do servidor para o Instituto Federal de Pernambuco, *Campus Vitória de Santo Antão*, em 15 de março de 2017;
- a primazia pelos princípios da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade, tendo em vista o alto custo da instauração, gestão e tramitação de processos administrativos disciplinares;
- a ausência de justa causa para instauração de procedimento disciplinar.




Em face dos motivos ora expostos, atentando para o âmbito de competência dessa Corregedoria, prevista na Resolução nº 15/CS de 05/09/2018, e, com fundamento no § 3º do art. 10 da IN CGU nº 14/2018, de 14/11/2018, **ENTENDEMOS pela não abertura de processo administrativo disciplinar e SUGERIMOS o arquivamento do processo.**

Desta forma, encaminhamos os autos para análise e possível ratificação do entendimento em tela.

Maceió, em 12/02/2020.

RECEBI EM: 12/02/2020
16h00m 08s40
Assinatura do Servidor
Secretaria do Gabinete da Reitoria
IFAL


MAURO HENRIQUE NEVES SALES
Corregedor do IFAL